



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202512220001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202512220001, QUE ENTRE SE CELEBRAM A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA ENERGY SERVICOS EIRELI.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.051/0001-19, situado na RUA ROCHAEL MOREIRA, S/Nº, CENTRO, São Luís do Curu / CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CHARLES ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 60353997382, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ENERGY SERVICOS EIRELI, com sede na OLHO D'AGUA DOS FACUNDOS, 00, SALA 204 2 ANDAR, ZONA RURAL, Boa Viagem / CE - CEP: 63.870-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.959.003/0001-85, representada neste ato pelo(a) Sr(a). FERNANDO IGOR GARCIA LIMA RAULINO, portador(a) do CPF/MF Nº 074.221.613-61, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00010.20251020/0001-06, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202512220001, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202512220001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação.



PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 23 de junho de 2026 a 23 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência pública nº 2110.01.2025-CPINFRA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202512220001 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Luís do Curu/CE, 22 de junho de 2026

Fernando Igor Garcia Lima Raulino
PREPOSTO DO CONTRATO

Charles Antonio De Oliveira Silva Junior
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

2. _____